

no minimo, ou medio entre aquelles dous extremos, e segundo a decisão, se lamará a Sentença.

Artigo 26.º Da Sentença proferida pelo Senado, não haverá recurso algum se não o de hum unico Embargo, opposto dentro no espaço de dez dias. = Francisco Carmuro de Campos. = João Antonio Rodrigues de Carvalho. = Barão de Cayri. = Visconde de Naranth. = Barão de Alcantara.

Concluida a leitura, decidio-se que fosse impressa a nova redacção, para depois ser discutida.

Passou-se á outra parte da Ordem do dia, que era a discussão do Projecto de Lei do Sr. Jozé Ignacio Borges, sobre a remuneração dos serviços Militares, fôrto um tempo de paz.

O Sr. Barrozo pediu a palavra, e depois de fazer algumas ponderações, mandou á Mesa hum Projecto de Lei sobre o mesmo assumpto, pedindo que fosse considerado como emenda ao Projecto que estava em discussão, ou que a Camara deliberasse a esse respeito, na forma que julgar mais conveniente.

Adiou-se a discussão por ter dado a hora.

O Sr. Vice-Presidente designar para a Ordem do dia o Projecto de Lei sobre a remuneração dos serviços Militares; e depois o Regimento Interno.

Levantou-se a Sessão ás duas horas. = Visconde de Santo Amaro, Presidente. = João Antonio Rodrigues de Carvalho, 1.º Secretario. = Barão de Valença, 2.º Secretario.

Sessão 23.ª

No dia 25 de Agosto de 1826.

Presidencia do Sr. Visconde de Santo Amaro.

Abriu-se a Sessão, e foi lida, e approvada a Acta da antecedente.

O Sr. 1.º Secretario dá parte de ter recebido:
1.º Hum Officio do Ministro, e Secretario de Estado

dos Negocios Estrangeiros, remettendo a relação dos Empregados d'aquella Repartição, e das que lhe são dependentes, com especificação dos seus respectivos vencimentos.

Mandou-se unir aos mais papéis sobre o mesmo objecto.

2.º Outro officio do Secretario da Camara dos Deputados, transmittendo a Resolução da mesma Camara sobre o Projecto de Declaração ao Artigo 6.º da Constituição do Império, ao qual não tem podido dar o seu consentimento.

Ordenado ficou inteirado

3.º Humo Felicitação da Camara da Cidade da Bahia.

Foi recebida com agrado.

Ordem do dia.

Continuou a discussão sobre o Projecto de Lei relativo á remuneração dos serviços Militares feitos em tempo de paz, tratando-se igualmente do Projecto de Lei que tinha sido apresentado pelo Sr. Barrero, e que nesta occasião foi lido pelo Sr. 2.º Secretario, o que deu motivo a hum debate preliminar a respeito da deliberação que devia tomar-se á vista da apresentação do novo Projecto; e depois de se julgar sufficientemente discutida esta matéria, propoz o Sr. Presidente á Camara:

1.º Se admittia o Projecto do Sr. Barrero, por entender que a sua materia pode ser vantajosa. Votou-se que sim.

2.º Se approvava que se adiasse a discussão do Projecto dado para a Ordem do dia, até o outro ser impresso, e então se determinar a forma da sua discussão. Decidiu-se que sim.

O Sr. Visconde de Lavarellas immediatamente pediu a palavra, e tendo-a obtido, requereu que a deliberação que a Camara acabava de tomar, fosse especial para aquelle Projecto; e por esse

motivo offereço a seguinte
Indicação.

"Proponho que jamais seja permittido apresentar-se hum novo Projecto de Lei, depois de haver a Camara já recebido hum anterior sobre o mesmo objecto, e em quanto este não for rejeitado. = Visconde de Caravellas."

Foi apoiada, e resumou-se para entrar em discussão na forma do Regimento

Passou-se a outra parte da Ordem do Dia, que era a continuação da 3.^a discussão do Regimento Interno, a qual se dá principio pelo Título Decimo da votação, e logo o Sr. Barroso apresentou a seguinte Emenda.

"Proponho que no Título Decimo, se faça menção do que se deve seguir quando houver empate de votos. Sendo o meu parecer que havendo empate, se julgue a materia resolvida pela negativa. Salva a redacção. = Barroso."

Foi apoiada, e depois de discutida, propoz o Sr. Presidente a Camara:

1.^o Se havendo empate se julgaria a materia discutida pela negativa. Não passou.

2.^o Se em semelhantes casos ficava a materia adiada, para entrar novamente em discussão. Passou.

3.^o Se nos casos por em de haver empate n'essa nova discussão, ficaria rejeitada a sua materia. Venceu-se que sim.

Leão-se os Artigos 93, e 94, e sem opposição foram approvados.

Passou-se ao Artigo 95, e a elle se offereço a seguinte Emenda, que foi apoiada.

Do Sr. Carneiro de Campos. "Requiro que depois da palavra - pessoas - se acrescente - ou quando a Camara se converte em Tribunal de Justica. = 25 de Agosto de 1826. = Carneiro de Campos."

Depois de alguma discussão que se julgou sufficiente, consultou o Sr. Presidente a Camara.

1.º Se approvava o Artigo, salva a Emenda. Vencio-se que sim.

2.º Se approvava o aditamento da Emenda. Vencio-se que não.

Seguiu-se o Artigo 96, e tendo-se julgado a sua materia sufficientemente discutida, propoz o Sr. Presidente:

1.º Se a Camara approvava o Artigo, salva a Emenda que tenha apparecido no debate. Vencio-se que sim.

2.º Se approvava que no Artigo fossem suprimidas as palavras = Os outros dois Secretarios tomarão nota = Assim se decidiu.

Ultimada a respectiva discussão, successivamente foram depois approvados os Artigos 97, 98, 99, 100, 101, e 102. Ao Artigo 103, offereceu-se, e foi apoiada a seguinte Emenda do Sr. Carvalho.

„Proporinho que se suprima o Artigo 103, para entrar a sua materia em outro lugar. = 25 de Agosto. = Carv.º

Findo o debate, propoz o Sr. Presidente a Emenda, e foi approvada.

Leu-se o Artigo 104, e a elle apresentou o Sr. Jore Ignacio Borges, humma Emenda concebida nos termos seguintes. „Requiro a supressão do Artigo 104, por ocioso. = Jore Ignacio Borges.

Foi apoiada, e julgando-se esta materia discutida, consultou o Sr. Presidente o voto da Camara sobre a supressão do Artigo; e decidiu-se que fosse suprimido.

O Artigo 105 ficou adiado pela hora.

Determinou o Sr. Presidente para a Ordem do dia:

1.º Os Parcos de Commissão sobre o Tratado feito com a Franca; sobre a exposição de Fulgencio Chigaray; e sobre o requerimento dos Povos da Villa de Caspinda. 2.º o Projecto de Lei relativo a Organisação do Exercito. 3.º Regimento Interno.

Levantou-se a sessão ás duas horas. = Visconde de Santo Amaro, Presidente. = João Antonio Rodrigues de Carvalho, 1.º Secretario. = Barão de Valença, 2.º Secretario.